

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 116

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, ao estudo da qual baixou, pela renovação de iniciativa do Sr. Luís de Sousa Faisca, o projecto de lei n.º 14-G, da autoria do Sr. António Maria da Silva, vem apresentar vos o seu parecer.

O projecto em questão já mereceu o estudo atento e os pareceres favoráveis das comissões de guerra e finanças da legislatura transacta.

Pesadas as judiciosas considerações dos nossos antecessores nesta comissão e verificadas as condições muito excepcionais que concorrem na pessoa do major de infantaria João Henrique de Melo, o qual — segundo se verifica no seu processo individual — tem prestado inúmeros e valiosos serviços à Pátria e à República, al-

guns dos quais têm sido considerados relevantes e distintos, é a vossa comissão de guerra de parecer que deve merecer a vossa aprovação o contraprojecto que passa a apresentar-vos.

Artigo 1.º É contada ao major de infantaria João Henrique de Melo a sua antiguidade do posto de alferes desde 23 de Maio de 1898, sendo considerado como supranumerário na sua arma desde a data da publicação desta lei.

Art. 2.º O oficial a que se refere o artigo antecedente não tem direito a qualquer indemnização por vencimentos anteriores à data da publicação desta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de guerra, 15 de Março de 1926.

Alberto da Silveira (vencido).

João Estêvão Águas.

João Tamagnini Barbosa (com declarações).

Manuel da Costa Dias.

Manuel José da Silva (vencido).

Carlos de Barros Soares Branco.

Henrique Lopes Pires Monteiro.

José de Moura Neves (com declarações).

Viriato Sertório dos Santos Lôbo, relator.

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, apreciando o projecto de lei n.º 116 e concordando com o parecer já formulado pela comissão sua antecessora da passada sessão legislativa, confirma-o.

Sala das sessões da comissão de finanças, Abril de 1926.

Daniel José Rodrigues.
António de Paiva Gomes.
João da Cruz Filipe.
José Carlos Trilho.
Manuel da Costa Dias.
Artur Carvalho da Silva (com declarações).
João Tamagnini Barbosa (com declarações).
Lourenço Correia Gomes, relator.

N.º 14-G

Senhores Deputados. — Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 872-C, de 1925, que regula a contagem da antiguidade de serviço ao major de infantaria João Henrique de Melo.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 27 de Janeiro de 1926.

O Deputado, *Luis de Sousa Faisca*.

PARECER N.º 934

Senhores Deputados. — A vossa comissão de guerra, atendendo aos serviços prestados pelo official do exército João Henrique de Melo, é de opinião que deve merecer a vossa aprovação o projecto de lei n.º 872-C, da autoria do Sr. António Maria da Silva, mas com a seguinte redacção:

Artigo 1.º E considerado promovido a

alferes para o exército metropolitano, contando a antiguidade desde 23 de Maio de 1898, o actual major de infantaria João Henrique de Melo, sem contudo ter direito a qualquer indemnização por vencimentos anteriores à data da publicação da presente lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de guerra, 9 de Junho de 1925.

João Pereira Bastos.
Tomás de Sousa Rosa.
João Estêvão Águas.
Lúcio Martins (com declarações).
José Cortês dos Santos.

Senhores Deputados. — A proposta de lei n.º 872-C foi presente à vossa comissão de finanças acompanhada do pa-

recer favorável da vossa comissão de guerra.

Visando à contagem de antiguidade de

um official distinto a todos os títulos, pela sua brilhante carreira, ela não consigna aumento de despesa e destina-se apenas a praticar um acto de justiça.

A vossa comissão de finanças dá à proposta de lei n.º 872-C o seu parecer favorável.

Sala das sessões da comissão de finanças, Junho de 1925.

A. de Portugal Duão.

Carlos Pereira.

Abranches Ferrão.

M. Ferreira de Mira (com declarações).

Artur Carvalho da Silva (com declarações).

Amadeu de Vasconcelos.

Viriato da Fonseca.

Pinto Barriga.

Lourenço Correia Gomes, relator.

Projecto de lei n.º 872-C

Senhores Deputados.—Tendo o actual major de infantaria João Henrique de Melo sido promovido a alferes, por decreto de 30 de Abril de 1891, para servir no ultramar, nos termos do artigo 3.º do decreto de 10 de Setembro de 1846, serviu na provincia de Angola seis anos completos nos termos do citado decreto de 10 de Setembro de 1846; tendo terminado a sua comissão, regressou ao Ministério da Guerra em 23 de Maio de 1898, pelo que ficou na arma a que pertence, com o posto de alferes e na situação de disponibilidade, conforme a *Ordem do Exército* n.º 10, de 28 do citado mês de Maio de 1898;

Considerando que o serviço desempenhado no ultramar, pelos officiaes promovidos nos termos do decreto de 10 de Setembro de 1846, nunca foi inferior ao desempenhado actualmente pelos officiaes milicianos;

Considerando que a estes officiaes é regulada a sua promoção pelos officiaes dos quadros permanentes, conforme o artigo 429.º do decreto de 25 de Maio de 1911;

Considerando que a antiguidade dos officiaes milicianos, quando não tenham sofrido descontos por terem estado na reserva, é a data do decreto da respectiva promoção. (Processo de consulta n.º 980 do Conselho Superior de promoções, de 21 de Março de 1921);

Considerando que os officiaes milicianos, quando apresentados nas suas unidades fazendo serviço, têm as mesmas regalias e direitos que os officiaes dos quadros permanentes, conforme o processo de consulta n.º 980 já citado;

Considerando que os officiaes milicianos, ainda que promovidos para os quadros permanentes, conservam contudo a patente de officiaes milicianos, circunstância esta em que se encontra José Pimentel Rolim Júnior, promovido a alferes para o quadro auxiliar de artilharia, pela *Ordem do Exército* n.º 8, da 2.ª série, de 1924, p. 245, mas conservando a patente de capitão miliciano de artilharia a pé;

Considerando que os officiaes promovidos nos termos do citado decreto de 10 de Setembro de 1846 gozavam prerrogativas e isenções, e assim;

Considerando que o major de infantaria João Henrique de Melo conta presentemente perto de trinta e quatro anos de official e sete anos incompletos no posto de major, e que da sua folha de matrícula consta ter desempenhado serviços relevantes pelos quais foi louvado e condecorado, como se segue:

Louvado pela intrepidez e dedicação com que se portou no cumprimento dos seus deveres quando fazia parte da columna de operações à Sanga. (Portaria n.º 560, de 20 de Outubro de 1893).

Louvido pela inextinguível coragem, valor e sangue frio como se houve no dia 28 de Agosto na defesa da construção de uma ponte passageira sobre o rio Cuvo, na ilha Sanga. (Despacho do governador geral da provincia de 6 de Fevereiro de 1895).

Louvido pela maneira como desempenhou as ordens que havia recebido para a perseguição dos fugitivos da ilha de Quié, na Sanga, e pela marcha violenta por caminhos escabrosos que certamente trilhara para a fiel execução das mesmas ordens. (Despacho do governador geral da provincia da mesma data).

Louvido pelo testemunho de coragem e dedicação pelo serviço de que deu provas no acto da nomeação do destacamento da ilha de Quié, na Sanga, oferecendo-se voluntariamente para ser comandante. (Despacho do governador geral, da mesma data).

Medalha de prata da classe de valor militar. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 2, de 4 de Fevereiro).

Medalha de prata para distinção e prémio concedido ao mérito, filantropia e generosidade. (Decreto de 14 de Julho).

Medalha de prata de serviços distintos no ultramar. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 9, de 3 de Setembro).

Medalha de prata da classe de bons serviços. (*Ordem do Exército* n.º 20, de 11 de Julho de 1896).

Louvido pelo zelo e inteligência como desempenhou o cargo que lhe foi incumbido por portaria n.º 261, de 6 de Maio. (Portaria n.º 420, de 2 de Setembro).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português, com a legenda «Bailundo-1902».

Cavaleiro da antiga e muito nobre Ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e mérito. (*Diário do Governo*, n.º 224, de 7 de Outubro).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português com a legenda «Séles, 1902-1903».

Medalha de prata da classe do valor militar. (*Boletim Militar do Ultramar*, n.º 4, de 22 de Março de 1904).

Louvido pelo muito zelo e inteligência com que exerceu o cargo de director interino da Imprensa Nacional de Loanda. (*Boletim Oficial* n.º 27, de 2 de Julho).

Medalha militar de ouro, da classe do

valor militar, em substituição de duas de prata da mesma classe. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 14, de 12 de Setembro de 1905).

Louvido pela boa vontade, solicitude e zelo de que deu provas na direcção das obras realizadas na Fortaleza de S. Francisco de Penedo e pela maneira como manteve a disciplina entre o pessoal condenado. (Portaria do governador geral n.º 483, de 9 de Julho de 1906).

Medalha militar de prata da classe de assiduidade de serviços no ultramar. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 17, de 20 de Setembro).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português com a legenda «Dembos-1907», por decreto de 14 de Maio de 1908. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 12).

Louvido pela maneira como organizou e comandou a companhia composta de elementos disciplinares, na columna de operações aos Dembos em 1907. (Portaria do governador geral n.º 147-B, de 24 de Fevereiro de 1909, *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março).

Oficial da antiga e muito nobre Ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e mérito, por decreto de 14 de Maio de 1908. (*Boletim Militar do Ultramar* n.º 12).

Louvido pelo bom senso, inteligência, extraordinária actividade e reconhecido patriotismo que manifestou nos serviços a seu cargo (Ordem do Quartel General do Comando Superior das forças em operações do Sul de Angola n.º 31, de 31 de Janeiro de 1916).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português com a legenda «Sul de Angola», 1914-1915. (*Ordem do Exército* n.º 3, 1.ª série, de 22 de Fevereiro de 1917).

Medalha militar de ouro da classe de comportamento exemplar. (*Ordem do Exército* n.º 17, 1.ª série, de 30 de Novembro de 1917).

Louvido em 19 de Novembro de 1917, pelo comandante das forças em operações na provincia de Moçambique, pelo bom serviço prestado e a boa vontade em se desempenhar da missão que lhe foi imposta vencendo enormíssimas dificuldades na penosa marcha de cerca de mil quilómetros no interior de África, como

comandante da coluna de operações ao Lago. (*Ordem do Exército* n.º 78).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português com a legenda «Moçambique», 1914-1918. (*Ordem do Exército* n.º 16, 1.ª série, de 14 de Dezembro).

Condecorado com a medalha de comendador da Ordem Militar de Avis. (*Ordem do Exército* n.º 5, 2.ª série, de 15 de Fevereiro de 1919).

Medalha comemorativa das campanhas do exército português com a legenda «Além-Cunene», 1904 (decreto n.º 6:731, de 10 de Agosto de 1920).

Louzado pela forma enérgica como procedeu nos dias 21 e 23 de Maio de 1921 e em especial neste último dia, em que assumiu o comando das forças na Rotunda, não acompanhando os elementos insubordinados. (*Ordem do quartel general da guarda nacional republicana* n.º 25, de Maio de 1921).!

Louzado como comandante do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 16, pela forma modelar como tem comandado a sua unidade, que se mantém perfeitamente instruída e disciplinada, como ultimamente foi comprovado nos exercícios finais realizados no quartel do batalhão onde as praças se apresentaram com a maior correcção e aprumo, o que demonstra a assiduidade, dedicação e muita competência profissional com que o referido oficial exerce o comando da mesma unidade. (*Ordem do Exército* n.º 16, 2.ª série, de 28 de Agosto de 1924).

Louzado pela competência, zelo, inteligência e correcção com que tem desempenhado as suas funções de comandante do batalhão (artigo 13.º da *O. R.* n.º 326, de 21 de Novembro de 1924).

Combates:

No concelho de Novo Redondo tomou parte nos seguintes combates:

Da Sanga de 13 de Agosto a 7 de Outubro de 1893.

Da passagem do Rio Cuvo nos dias 21 e 22 do mesmo mês e ano.

Da tomada da ilha do Qui da Sanga no dia 24 do mesmo mês e ano.

No concelho de Bailundo tomou parte nos seguintes combates:

De Caiobe em 29 de Agosto de 1902.

Da Embala Grande do Soque em 31 do mesmo mês e ano.

Da passagem do Rio Congo em 6 de Setembro do mesmo ano.

Da Embala Grande do Quilhanda em 9 do mesmo mês e ano.

No concelho de Novo Redondo tomou parte nos seguintes combates:

Da Calanga em 15 de Setembro de 1902.

Da Quibala em 5 de Outubro do mesmo ano.

Do Camaco em 8 de Janeiro de 1903.

Da tomada da Libata do Cacuindo do Bongo em 19 de Dezembro do mesmo ano.

De Quitar em 21 do mesmo mês e ano.

Nos Dembos tomou parte nos seguintes combates em Outubro de 1907:

De Colume e passagem do Rio Quiulo em 15.

De Combe e Imbundo em 16.

Do Xingo Quimassa Quelumba-Banza do Gimbo-Alugem em 19.

Das tomadas de Cazuangongo e Muando em 20.

Do Pôrto Mandel em 6 e 7.

O que tudo ponderado, submeto à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É contado ao major de infantaria João Henrique de Melo a antiguidade como tendo adquirido no exército metropolitano a efectividade do primeiro posto de oficial a que foi promovido por decreto de 30 de Abril de 1891, desde 23 de Maio de 1893, data em que foi colocado na arma a que pertence, no posto de alferes. (*Ordem do Exército* n.º 10, de 28 de Maio de 1898).

Art. 2.º O oficial a que se refere o artigo 1.º passa a ser considerado supranumerário, na sua arma, desde a data da publicação desta lei, sem direito a vencimentos anteriores.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões, 4 de Março de 1925.

António Maria da Silva.